

LEI Nº 024/99

DATA: 02 DE JULHO DE 1999

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 008/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, PARANÁ, BRASILEIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONCORDO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) INCLUI NA TABELA X O ITEM:

06 - TAXA PARA SERVIÇOS AGRÍCOLAS:

6.1. DESMOTAMENTO (ALQUEIRE)	500,00%.
6.2. ROÇADO (ALQUEIRE)	100,00%.
6.3. MANUTENÇÃO DE CORREDORES (Km)	150,00%.
6.4. CURVA DE NÍVEL (100 m)	60,00%.
6.5. PREPARO DE SOLO EM GERAL (ALQUEIRE)	60,00%.

07 - OUTROS SERVIÇOS

7.1. COLOCAÇÃO DE TERRAS PARA PARTICULARES (CARGO DE 5m ²)	6,00%.
--	--------


ART. 2º) ALTERA A ALÍQUOTA DO ITEM 08, DA TABELA XI - COBRANÇA DE COLETA DE LIXO, DA LEI MUNICIPAL Nº 008/99 DE 25/03/99, PARA 0,05% POR M².

ART. 3º) RETIFICA A NUMERAÇÃO DA TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, PASSANDO A SER TABELA XII.

ART. 4º) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

MA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01º dia do mês de Junho de 1999.


HOSNY SERGIO SANZOWSKI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL